

INDICAÇÃO Nº 12373

Prioridade, na matrícula de filhos na rede municipal de ensino, à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Presidente
21/05/2019

Considerando que a violência doméstica e familiar é um grande problema não só no Brasil, mas em todo o mundo. Diversas providências vêm sendo tomadas para diminuir todo e qualquer ato de violência contra a mulher. Nesse contexto, um grande avanço foi a aprovação da Lei Maria da Penha, que regula e organiza ações de atenção e proteção à mulher;

Considerando que é importante reconhecer o direito destas mulheres que sofrem abusos, dando-lhes prioridade para que os seus filhos tenham acesso à educação infantil;

Considerando que nos momentos em que mais a vítima necessita, as matrículas não podem ser negadas. Não raras vezes, a mulher que é vítima de violência doméstica não pode matricular seus filhos na escola mais próxima de sua residência. Nesses casos, ter prioridade para que seus filhos possam estudar é muito importante e deve compor o rol de medidas emergenciais a que essas pessoas têm direito,

Portanto, *INDICO* ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para dar prioridade, na matrícula de filhos na rede municipal de ensino, à mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2019.

DOUGLAS MEDEIROS